



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° CM-025/2018**

*Altera a Lei 7.064/2009, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados do Município de Divinópolis às pessoas com deficiência, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei 7.064, de 13 de outubro de 2009, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados do Município de Divinópolis às pessoas com deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As vagas estabelecidas nesta Lei deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade às pessoas com deficiência, devendo ser sinalizadas com o símbolo internacional de acessibilidade e com o símbolo mundial do transtorno do espectro autismo.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 6 de março de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O referido projeto propõe uma alteração na Lei 7.064/2009, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados do Município de Divinópolis às pessoas com deficiência. Nesta alteração, propõe-se que as vagas estabelecidas na Lei deverão ser sinalizadas também com o símbolo mundial do transtorno do espectro autismo. A Lei Federal nº 12.764/12 considera o autista pessoa com deficiência para todos os efeitos e direitos. Contudo, muitos desconhecem esse benefício. Desta forma, é um importante mecanismo de garantia dos direitos das pessoas com autismo, pois visa conscientizar a população, familiares e acompanhantes dessas pessoas sobre o direito que possuem.

Divinópolis, 6 de março de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA